

**EDITAL 05/2022****Alocação de Bolsistas aos Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES**

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público o Edital 02/2022 – Alocação de Bolsistas aos Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES e convoca os alunos contemplados com bolsa de modalidade Pesquisa no **Edital nº 008/FUNDAÇÃO/2022 – 1ª concessão** e **Edital nº 10/FUNDAÇÃO/2022 – 2ª concessão** – cronograma referente ao primeiro semestre de 2022 a buscarem Projetos de Iniciação Científica de seu interesse, para alocação e execução de acordo com as prerrogativas da modalidade, conforme o que estabelece este edital.

**1 OBJETIVOS**

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica;
- c) Incentivar os talentos potenciais por meio da participação em projetos de Iniciação Científica orientados por pesquisadores qualificados;
- d) Estimular a capacidade criativa do candidato para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos;
- e) Aprimorar o espírito crítico;
- f) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento;
- g) Incentivar a interdisciplinaridade entre cursos e Escolas do Conhecimento;
- h) Incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional.

**2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE****2.1 Do aluno:**

- a) Estar com matrícula ativa na instituição no primeiro semestre de 2022;
- b) Ter se cadastrado no Sistema UNIEDU e enviado toda a documentação solicitada, de acordo com as respostas apresentadas no questionário socioeconômico;
- c) Ter tido todos os documentos do seu cadastro aprovados no Sistema UNIEDU;
- d) Ter respondido “**Sim**” na questão “**Participar de Bolsa de Pesquisa**” no cadastro do UNIEDU;
- e) Ter sido aprovado no Edital nº 008/FUNDAÇÃO/2022 – 1ª concessão (Artigo 170/CE – Pesquisa e Artigo 171/FUMDES – Pesquisa) e no Edital nº 10/FUNDAÇÃO/2022 – 2ª concessão (somente no Artigo 170/CE – Pesquisa), cronograma referente a concessões no

primeiro semestre de 2022, com bolsa na **modalidade Pesquisa** (ter recebido e-mail do SISGESC confirmando a homologação da bolsa UNIEDU na modalidade Pesquisa);

- f) Ter assinado o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) no Sistema UNIEDU;
- g) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC\_EM) referentes a editais anteriores;
- h) No caso de renovação da bolsa, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do projeto em andamento, como ouvinte, e ao término da pesquisa, como apresentador;
- i) Possuir 20 horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa (a combinar com o professor orientador);
- j) Não receber outra bolsa de órgão público;
- k) Consultar a Instrução Normativa 003/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExc/2021 para as questões de cumulatividade de bolsas, caso seja aluno beneficiário de outra modalidade de bolsa; e
- l) Não ser aluno que esteja participando do programa de intercâmbio acadêmico.

## **2.2 Do Professor Orientador:**

- a) Ter projeto(s) integrante(s) do Banco de Projetos;
- b) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC\_EM) referentes a editais anteriores; e
- c) Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do projeto em andamento e ao término da pesquisa.

## **3 DAS RESPONSABILIDADES**

### **3.1 Do aluno:**

- a) Acessar o Banco de Projetos disponível no *link* <https://bit.ly/3uDpiYZ> para verificar as oportunidades de bolsa de pesquisa;
- b) Entrar em contato com o orientador para candidatar-se à vaga, seguindo os prazos indicados no item 4.1 do presente Edital;
- c) Acompanhar eventuais alterações no Cronograma do Uniedu 2022 e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias por meio do acesso à página publicada neste endereço eletrônico: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento>;
- d) O atendimento dos prazos e ações estabelecidos pela SED e pelo presente Edital; e
- e) O atendimento às legislações pertinentes as bolsas de pesquisa.

### **3.2 Do Professor Orientador:**

- a) Ter conhecimento dos critérios de admissibilidade do aluno, conforme item 2.1 do presente Edital;
- b) Verificar aptidão do aluno para preenchimento da vaga no plano de trabalho;



- c) Enviar, por meio da Intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos), um Plano de Trabalho<sup>1</sup> para cada bolsista até a data determinada no item 4.2; e
- d) Preencher o orçamento de cada plano de trabalho, no limite de R\$ 400,00, para solicitações de materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, reagentes químicos etc.) e livros.

## 4 DOS PRAZOS

### 4.1 Para alunos:

	<b>DATAS LIMITES</b>
1. <a href="#">Disponibilização do Banco de Projetos para consulta</a>	29/04/2022
<b>Alunos contemplados na primeira concessão</b>	
2. Contato com os possíveis orientadores	De 29/04/2022 a 06/05/2022
3. Definição do Plano de Trabalho	Até 06/05/2022

### 4.2 Para professores orientadores:

	<b>DATAS LIMITES</b>
1. Contato com os possíveis orientandos	De 29/04/2022 a 06/05/2022
2. Envio do(s) Plano(s) de Trabalho via intranet	Até 06/05/2022

## 5 DO PAGAMENTO

### 5.1 Do aluno:

- a) O aluno receberá o repasse das parcelas, retroativo a janeiro, após a assinatura dos recibos no sistema UNIEDU; e
- b) O valor da bolsa será, prioritariamente, descontado da mensalidade do aluno. Excedendo o valor da mensalidade, o aluno poderá solicitar a restituição via intranet, menu Financeiro.

### 5.2 Do Professor Orientador:

- a) O professor orientador receberá o valor correspondente à 0,5 hora/aula para cada plano de trabalho em execução neste edital, respeitando o teto de carga horária estabelecido pela instituição de 40 h/a.

## 6 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme

<sup>1</sup> O Plano de Trabalho a ser enviado consta como Anexo A do presente edital.

mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos via *e-mail* no seguinte endereço: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).
- b) Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI.

Itajaí, 29 de março de 2022.

Prof. Dr. Rogério Corrêa  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Extensão

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho  
Reitor e Presidente da Fundação  
UNIVALI